



Câmara Municipal de Pouso Alegre

Estado de Minas Gerais

- F-C Assessoria Jurídica
- F-C Comissão de Legislação, Justiça e Redação
- F-C Comissão de Ordem Social
- F-C Comissão de Administração Pública
- F-C Comissão de Administração Financeira e Orçamentária
- F-C Comissão dos Direitos Humanos, dos Direitos da Pessoa Deficiente, dos Direitos da Pessoa Idosa e dos Direitos da Criança e Adolescente
- F-C Comissão de Saúde, Assistência Social e Promoção Humana
- F-C Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- F-C Comissão de Meio Ambiente e Agropecuária
- F-C Comissão de Proteção Animal
- F-C Comissão de Defesa dos Direitos do Consumidor
- F-C Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher
- F-C Comissão de Segurança Pública

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 334 /2023

Aos vereadores e ao Depart. Jurídico em 25/09/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO POUSO-ALEGRENSE AO SR. FRANCISCO FERNANDES DA SILVA.

Autor: Ver. Gilberto Barreiro.

Quórum:

- () Maioria Simples
- () Maioria Absoluta
- (X) Maioria Qualificada

Anotaçã

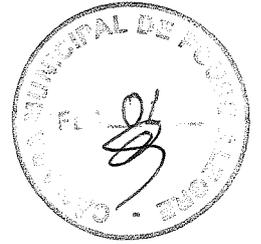
1ª Votação	2ª Votação	Única Votação
Proposição: _____	Proposição: _____	Proposição: <u>Aprovado</u>
Por _____ votos	Por _____ votos	Por <u>1340</u> votos
em <u>1</u> / <u>1</u>	em <u>1</u> / <u>1</u>	em <u>26109123</u>
Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: <u>[Assinatura]</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 334 / 2023



**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
POUSO-ALEGRENSE AO SR.
FRANCISCO FERNANDES DA SILVA.**

O VEREADOR abaixo signatário, nos termos do art. 295 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, propõe o seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Pouso-alegrense ao SR. FRANCISCO FERNANDES DA SILVA.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

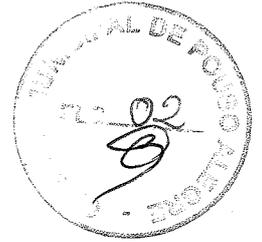
Sala das Sessões, em 26 de setembro de 2023.

Gilberto Barreiro
VEREADOR

ASSINADO POR Gilberto Barreiro - 26/09/2023 13:49:04 - 88XZ-74H9-1TR7-VB71



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



JUSTIFICATIVA

Francisco Fernandes da Silva nasceu em 11/08/1956 em Campanha- MG, Casado com Maria de Fátima Oliveira da Silva, tem três filhos Francisco Fernandes da Silva, Juliana Fernandes da Silva Souza e Júlio Cesar Fernandes da Silva e 7 netos,

Em Campanha foi onde passou sua infância e sua adolescência, começou a trabalhar nos correios na sua adolescência, e foi quando veio morar em Pouso Alegre transferido pelos correios, em Pouso Alegre ele se casou e constituiu sua família, e residiu no bairro São Cristóvão até nos dias de hoje.

O Sr. Francisco sempre ajudou aqueles que precisou e sempre busca melhorias para o seu bairro, foi uma das pessoas que mais lutou para que o bairro fosse asfaltado, foi presidente da associação dos moradores do conjunto Jorge Antônio andere, contribui muito com a COHAB-MG dentro do bairro, e sempre buscou a regularização dos imóveis do bairro, e até hoje dedica seu tempo para ajudar as pessoas. Ele foi Presidente da associação dos moradores do bairro São Cristóvão na década de 80. Fundou e foi presidente da associação dos moradores do Jorge Antônio andere, foi Diretor de planejamento da associação e Presidente do conselho comunitário de Pouso Alegre, realizou um trabalho muito importante para que a construção da quadra do bairro São Cristóvão fosse feita, fazia as corridas no aniversário da cidade que muitas pessoas participavam.

O Sr. Francisco foi uma pessoa essencial que contribuiu para que acontecesse tantas melhorias ao bairro São Cristóvão, e até hoje em dia, ele ajuda todos como pode.

Sala das Sessões, em 26 de setembro de 2023.

Gilberto Barreiro
VEREADOR

ASSINADO POR Gilberto Barreiro - 26/09/2023 13:49:04 - 88XZ-74H9-1TR7-VB71



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE OS
PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 325 a 336/2023 QUE CONCEDEM
TÍTULO DE CIDADÃO POUSO-ALEGRENSE"**

RELATÓRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame dos **PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 325 a 336/2023 QUE CONCEDEM TÍTULO DE CIDADÃO POUSO-ALEGRENSE**.

"FUNDAMENTAÇÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artigo 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

No que tange à iniciativa, verifica-se que o Projeto em análise observou o disposto no artigo 255 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre:

“Projeto de decreto legislativo é a proposição destinada a regular matéria que exceda os limites da economia interna da Câmara, não sujeita a sanção do Prefeito, sendo promulgada pelo Presidente da Câmara e que se destina a disciplinar os seguintes casos: (...) V- concessão de título honoríficos”

Ademais, há de se destacar que foi observado, ainda, o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.385/2014:

“Parágrafo único - Poderão ser indicados para receber a honraria os seguintes segmentos: Instituições de Ensino, Professores, Gestores da Educação (Diretores, Vice-Diretores, Coordenadores, Secretários de Educação), Supervisores Pedagógicos, Orientadores Educacionais, de atuação em educação infantil, ensino fundamental, ensino médio



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais



e ensino superior, da rede 1 pública ou privada, do município de Pouso Alegre”, sendo que compete aos vereadores quando da indicação de seus agraciados verificar, se os mesmos, se enquadram nos ditames da lei.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei, bem como esta comissão verifica que os requisitos do artigo 296 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, foram preenchidos.

CONCLUSÃO

Após análise dos presentes **PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 325 a 336/2023**, verificou-se que as propostas se encontram com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação EXARA PARECER FAVORÁVEL à tramitação do referido Projeto, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre 26 de setembro de 2023.

OLIVEIRA ALTAIR Digitally signed by
OLIVEIRA ALTAIR
AMARAL:49564579600
Date: 2023.09.26
13:42:17 -03'00'
AMARAL:49564579600
79600

Oliveira
Relator

Assinado de forma
digital por BRUNO
DIAS
FERREIRA:0495477966
Dados: 2023.09.26
15:39:26 -03'00'
BRUNO DIAS
DIAS
FERREIRA:04
954779669

Bruno Dias
Presidente

Igor Tavares
Secretário